LEI N.º 1.194
Data:19.03.2002
Súmula: dispõe sobre a concessão de incentivos estruturais para empresas que se estabeleçam no Município ou ampliem suas atividades produtoras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar contratos de locação de imóveis e conceder incentivos, mediante concessão de uso, a empresas industriais que estabeleçam suas atividades no Município, bem como as empresas já existentes que ampliem sua capacidade de produção e demanda de mão-de-obra.

Art. 2°. Os recursos para cumprimento desta lei correrão por conta da dotação orçamentária Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, no valor de até R$100.000,00 (cem mil reais), anual.

Art. 3°. O Prefeito Municipal poderá regulamentar esta lei no prazo de sessenta (60) dias.

Art. 4°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra em 19 de março de 2002.

Dr. MANOEL KUBA
Prefeito Municipal.